

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº982/2015

Remígio, 05 de janeiro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA
NA CIDADE DE REMÍGIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas
atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa
aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Antônia Felipe da Silva seu início com a
Rua Manoel Bento Cavalcante seguindo seu percurso até o espólio de Firmino
Fernandes dos Santos.

PARAGRAFO ÚNICO- O Poder Executivo deste Município fará a ampla
divulgação desta lei.

Art. 2ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO, EM 058 DE JANEIRO
DE 2015.


Melchior Naelson Batista da Silva

Prefeito Constitucional